



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM**

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA  
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

**RESOLUÇÃO Nº 062, DE 30 DE MARÇO DE 2001.**

Dispõe sobre o valor da anuidade do Auxiliar Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, e a forma de pagamento.

O CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA – CFBM, no uso do exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 6.684, de 08/09/79, regulamentada pelo Decreto nº 88.439/83, reunidos em Sessão Plenária,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o valor da anuidade do auxiliar Técnico Laboratório em Análises Clínicas, e sua forma de pagamento, Resolve:

Art. 1º - O valor da anuidade do Auxiliar Técnico de Laboratório de Análises Clínicas a ser paga aos Conselhos Regionais de Biomedicina, será de 40% (quarenta por cento) sobre o valor da anuidade do profissional Biomédico.

Art. 2º - A anuidade que se refere o artigo anterior, poderá ser paga em uma única vez até 30 de abril, ou parcelada em 04 (quatro) vezes, sendo nos meses de: janeiro, fevereiro, março e abril do ano em exercício.

Art. 3º - A anuidade ou parcela quitada fora dos prazos fixados no art. 2º desta resolução será acrescida da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DR. SILVIO JOSÉ CECCHI**  
Presidente do CFBM

**DR. RICARDO CECÍLIO**  
Secretário Geral